

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

EDITAL NORMATIVO

O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao **Processo Seletivo nº 002/2019** para provimento de funções do quadro de pessoal, em caráter **temporário**, a ser realizado pela empresa **PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME**.

A contratação dos habilitados será por tempo determinado, podendo o contrato ser prorrogado pelo período necessário ao complemento do respectivo ano letivo, a critério da **Secretaria Municipal de Educação**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, sendo que as funções serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1 DAS FUNÇÕES

- 1.1 As Funções, as áreas de atuação, as escolaridades/exigências, as cargas horárias e os valores de salário deste Processo Seletivo são os estabelecidos abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

CAMPO DE ATUAÇÃO/FUNÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Cadastro de Reserva	2.442,24 por mês	30 h/semanais	Curso de nível médio na modalidade Normal, com habilitação em Pré-escola, ou, Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, ou, Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I (Fundamental – Anos iniciais)	Cadastro de Reserva	2.335,70 por mês	30 h/semanais	Curso de nível médio na modalidade Normal, ou, Normal Superior com habilitação magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, ou, Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação no magistério, séries iniciais do ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos finais) – Educação Física	Cadastro de Reserva	21,18 hora/aula*	Variável	Curso superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/SP.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos finais) – Arte	Cadastro de Reserva	21,18 hora/aula*	Variável	Curso Superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever
Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos finais) – Ciências	Cadastro de Reserva	21,18 hora/aula*	Variável	
Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos finais) – Geografia	Cadastro de Reserva	21,18 hora/aula*	Variável	
Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos finais) – História	Cadastro de Reserva	21,18 hora/aula*	Variável	
Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos finais) – Inglês	Cadastro de Reserva	21,18 hora/aula*	Variável	
Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos finais) – Matemática	Cadastro de Reserva	21,18 hora/aula*	Variável	
Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos finais) – Língua Portuguesa	Cadastro de Reserva	21,18 hora/aula*	Variável	
Técnico Agrícola	1	2.393,50	40 h	Ensino Médio e Técnico na área agrícola

*aula de 60 minutos

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.**
- 2.1.1 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.3 O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com a empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME através do e-mail proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.1.4 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição neste processo seletivo.
- 2.1.5 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.1.6 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.
- 2.1.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato podendo o mesmo ser excluído do certame quando da suposta contratação, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.1.8 Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

- a) Uma foto 3 x 4 recente
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Cadastro de pessoa física – CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, devidamente reconhecida pelo Sistema Federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de saúde (exame médico a ser realizado pelo perito do Município de Novo Horizonte);
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
- n) Declaração de Bens (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento); e
- o) Carteira de trabalho.

2.1.9 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.1.8, deste capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.1.10 O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br.

2.2 Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento:

2.2.1 Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br, da seguinte forma:

- ✓ Acesse o site www.proamac.com.br;
- ✓ Clique sobre o item **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/SP**;
- ✓ Clique sobre o botão **INSCRIÇÃO ONLINE**;
- ✓ Preencha com o número do seu CPF e clique em **CONTINUAR**;
- ✓ Preencha todos os dados do formulário de inscrição não deixando campos obrigatórios sem o devido preenchimento;
- ✓ Escolha a vaga desejada e clique em **CONTINUAR**;
- ✓ Clique em **Finalizar**;
- ✓ Na sequência o sistema irá gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- ✓ Imprima o boleto bancário do Banco do Brasil – Banco 001, confira se os números da Linha Digitável e os números do Código de Barras começam com 001, se o beneficiário é em nome de Município de Novo Horizonte e Agência e Código do Beneficiário é 119-8 / 130110-1 conforme imagem a seguir:

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

 BANCO DO BRASIL	001-9	00190	00009 03025.634001 00010.006179 1 80990000000691
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Data de Vencimento		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE CPF/CNPJ: 45.152.139/0001-99	Agência/Código do Beneficiário 119-8 / 130110-1		

- ✓ O pagamento do boleto deverá ser feito até a data do vencimento, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
 - ✓ A PROAM – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computador, falha de comunicação ou eventuais outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.2.2 Período e Procedimentos para Inscrição, **SOMENTE** ocorrerá no endereço eletrônico www.proamac.com.br, no período entre as **9 horas do dia 29/11/2019, até as 23 horas e 59 minutos do dia 18/12/2019**, (horário de Brasília).
- 2.2.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais) para todas as funções, no qual não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO.
- 2.2.4 Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que no ato de sua inscrição enquadrarem-se nas exigências das seguintes leis municipais:
- ✓ Lei nº 2.425/04 de 16 de junho de 2004 no qual isenta o DOADOR DE SANGUE do pagamento de taxas de inscrição a concursos públicos e processos seletivos. Para ter direito a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a três vezes em um período de 24 meses, independente do período em que efetivada a doação. A pessoa doadora deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico no sistema de inscrição, comprovante emitido pela Associação de Doadores de Sangue do município de Novo Horizonte/SP, discriminando o órgão coletor e a data em que foram realizadas as doações.
 - ✓ Lei nº 4.442/17 de 22 de setembro de 2017 no qual isenta os CANDIDATOS DESEMPREGADOS ou que estiverem inscritos no CADASTRO ÚNICO para programas sociais do Governo Federal – CADÚNICO. Para ter direito a isenção, o candidato deverá comprovar a ausência de renda, anexando em campo específico no sistema de inscrição, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), das páginas onde são anotadas os contratos de trabalho ou declaração firmada de que não possui outra fonte de renda. Ao firmar a declaração, o candidato prestará compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e administrativamente, nos termos do regulamento do concurso público, estando automaticamente desclassificado, em qualquer fase do concurso ou do

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

processo seletivo. A condição de estar inscrito no cadastro único – CadÚnico deverá ser comprovada através da indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico em campo específico do sistema de inscrição.

- 2.2.5 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada nos sites do Município (www.novohorizonte.sp.gov.br), da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME (www.proamac.com.br) bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP.
- 2.2.6 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2.7 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de depósito da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.
- 2.2.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada dentro do prazo constante no Anexo III deste Edital.
- 2.2.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.2.10 A Comissão do Processo Seletivo e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

3 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 **Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas:**
 - 3.1.1 O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
 - 3.1.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
 - 3.1.3 O modelo do formulário de solicitação de condições especiais para realização das provas estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br por meio do link específico, onde o candidato deverá encaminhar tal solicitação acompanhado de laudo médico digitalizado para o e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”.
 - 3.1.4 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, constante no Anexo III, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

- 3.1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/SP e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.
- 3.2 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego pretendido e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4 DAS PROVAS

- 4.1 O Processo Seletivo constará de **PROVA OBJETIVA** de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** para todas as funções, que versará sobre conteúdos descritos no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.
- 4.2 **A prova objetiva está prevista para o dia 12/01/2020, com início às 9 horas na EMEB “Profª. Hebe de Almeida Leite Cardoso, situado na Avenida da Saudade nº 955, Vila Cardoso – Novo Horizonte/SP.**
- 4.3 O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.
- 4.4 São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 4.5 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 4.6 Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 4.7 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.
- 4.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

- 4.9 A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, e será controlado pela Comissão do Processo Seletivo durante a aplicação da prova.
- 4.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 4.11 Por justo motivo, a critério da Comissão a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.
- 4.12 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na lista de presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste certame devendo apresentá-lo à Comissão.
- 4.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 4.14 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 4.15 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.
- 4.16 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 4.17 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 4.18 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.
- 4.19 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 4.20 A Comissão do Processo Seletivo, a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.
- 4.21 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise.
- 4.22 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 4.23 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Gabarito de Respostas devidamente assinado, bem como o caderno de questões, vez que o mesmo estará disponível na área do candidato no dia seguinte da prova.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

- 4.24 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 4.25 O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

5 DO PROGRAMA DE PROVA

- 5.1 O programa de prova a ser aplicado no presente Processo Seletivo é o constante do Anexo II deste Edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 6.1.1 O presente Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.2 As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões com 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 1 (um) ponto, conforme quadro a seguir:

FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
Professor de Educação Infantil Professor de Educação Básica I (Fundamental – Anos Iniciais) Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos Finais) – Educação Física Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos Finais) – Arte Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos Finais) – Ciências Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos Finais) – Geografia Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos Finais) – História Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos Finais) – Inglês Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos Finais) – Matemática Professor de Educação Básica II (Fundamental – Anos Finais) – Língua Portuguesa Técnico Agrícola	<ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa• Matemática / Raciocínio Lógico• Conhecimentos Específicos	10 05 15	1,00 1,00 1,00

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente nos sites da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixado no local de costume da Prefeitura.
- 7.2 Caberá recurso referente à relação de candidatos, formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, conforme Anexo III - Cronograma de Execução.
- 7.2.1 O candidato deverá encaminhar o recurso com toda a documentação que julgar necessária ao recurso no e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.
- 7.2.2 Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 7.2.3 As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.
- 7.2.4 A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 7.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
- ✓ tiver maior idade;
 - ✓ obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- 8.2 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na respectiva prova objetiva.
- 9.2 A lista de classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, no site da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixado no local de costume da Prefeitura, para o conhecimento dos candidatos.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

- 9.3 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo o município de Novo Horizonte, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

10 DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 10.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência do município de Novo Horizonte e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.
- 10.2 A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pelo município de Novo Horizonte, obedecido ao limite de vagas existentes e as que vierem a ocorrer posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 10.3 A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 10.3.1 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal.
- 10.4 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.1.8, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 1.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 10.4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 10.4.2 É facultado à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 10.5 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 10.6 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do referido Processo, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração, dentro do qual a municipalidade poderá efetuar contratação temporária em caso de indisponibilidade de vagas, respeitando sempre a ordem classificatória, dentro das possibilidades orçamentárias, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito do município de Novo Horizonte.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2 Cabe exclusivamente ao município de Novo Horizonte, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 11.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 11.3.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 11.3.2 Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- 11.3.3 For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- 11.3.4 For responsável por falsa identificação pessoal.
- 11.3.5 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 11.3.6 Não devolver a folha de resposta.
- 11.3.7 Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Municipal.
- 11.4 A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.5 **A aprovação no Processo Seletivo não gera direito a contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal, a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.**
- 11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 11.7 O município de Novo Horizonte reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 11.8 As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no site do município de Novo Horizonte e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, e afixados no Mural da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 11.8.1 As comunicações realizadas via correio, possuem caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pelo município.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

- 11.9 O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 11.10 Caberá ao município de Novo Horizonte/SP, a homologação dos resultados finais.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal nomeada pelo Decreto nº 6186, de 18 de setembro de 2017.
- 11.12 Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 11.13 A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 11.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Atribuição de função

Anexo II - Programa de Provas

Anexo III - Cronograma de Execução

Município de Novo Horizonte, 28 de novembro de 2019.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

ANEXO I ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética: Desenvolver e aplicar estratégias nas áreas da: Língua portuguesa, matemática, ciências e arte, tendo como objetivo despertar na criança, o gosto pelo conhecimento, oferecendo a ela instrumento de educação e cultura.

Descrição Analítica: Proceder à recepção e entrega dos alunos, no início e no fim do expediente escolar; Acomodar os alunos nos recintos próprios para conversação, e atividades de alfabetização; Supervisionar as refeições oferecidas aos alunos; Desenvolver atividades na área livre da escola, nos tanques de areia, gramados e brinquedos recreativos; Acompanhar e supervisionar o uso das instalações sanitárias; Elaborar planejamento, adequado às atividades globais do programa à faixa etária dos alunos, com criatividade nas propostas e alteração ao desenvolvimento das crianças; Desenvolver as atividades programadas para o dia; Orientar na organização ou na reorganização das salas e dos materiais usados; Desenvolver o estudo de tempo e de calendário, de acordo com o registro feito pelo aluno; Dirigir as atividades de recreação, através de brincadeiras determinadas ou sugeridas pelas crianças; Planejar as atividades da semana e preparar o material adequado; Observar e orientar hábitos e condutas dos alunos; Preparar e fazer relações sobre hábitos e atitudes morais, cívicas e sociais; Orientar o aluno na atividade de bochecho fluorado, de acordo com critérios odontológicos determinados; Efetuar preenchimento de formulários para fins de registro de faltas e avaliação dos alunos; Participar de reuniões técnicas com as coordenadoras e com as chefias; Elaborar e executar a programação referente à regência de classes e atividades afins, conforme o plano municipal de educação; Proceder à observação dos alunos, acompanhando seu desenvolvimento e identificando necessidade e carência de ordem material, física, social e emocional; Participar, com a direção da unidade escolar, do encaminhamento de alunos que necessitem de atendimento especializado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Executar e manter atualizado os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Substituição eventual de professores por motivo de absenteísmo (abonos, atestados, faltas, licenças e demais afastamentos) de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal. Participação no horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil – às terças-feiras das 18 horas às 20 horas, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS)

Descrição Sintética: Ministras aulas no Ensino Fundamental, do ano inicial até o 5º ano, e na pré-escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno.

Descrição Analítica: Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

escolares; Substituição eventual de professores por motivo de absenteísmo (abonos, atestados, faltas, licenças e demais afastamentos) de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal. Participação no horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental I – às segundas-feiras das 18 horas às 20 horas, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal da Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS)

Descrição Sintética: Ministras aulas no Ensino Fundamental, do ano inicial até o 9º ano, e no ensino médio com habilitação no magistério, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno.

Descrição Analítica: Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento; Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; Substituição eventual de professores por motivo de absenteísmo (abonos, atestados, faltas, licenças e demais afastamentos) de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal. Participação no horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental II – às segundas-feiras das 18 horas às 20 horas, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Descrição Sintética: Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistências técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.

Descrição Analítica: Organizar o trabalho em propriedade agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoamento de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Orientar na preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combates a essas pragas. Efetuar a colheita e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação e regência nominal e verbal. Sintaxe.

Matemática e Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em atender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoa, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I – PEB II

Legislação Educacional:

- ✓ Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96;
- ✓ Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ✓ Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96;
- ✓ Lei Federal nº 11.274, de 6 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade;
- ✓ Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
- ✓ Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Conhecimentos Didáticos/Pedagógicos:

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escolar e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A Construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

Bibliografia Específica Sugerida:

FREIRE, P. Ação Cultural para a liberdade e outros escritos. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. Porto Alegre: Mediação, 2000.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

RIOS, T.A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO TÉCNICO AGRÍCOLA

Noções gerais de meio ambiente; Desenvolvimento sustentável; Métodos de conservação dos solos e água (solos, plantas, adubação, correção de solo, fitotecnia e administração rural); Práticas de conservação do solo e da água; Práticas de manejo do solo referentes a: cobertura do solo, rotação de culturas, cultivos convencional, mínimo e direto; Adubação verde; Reflorestamento de espécies nativas e exóticas, implantação e manejo; Agroecologia; Propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos; Uso de corretivos e fertilizantes; Métodos de propagação, plantio, preparo do solo, tratos culturais, colheita, pós colheita e comercialização das culturas do milho, feijão, arroz, café, mandioca, batata doce, cana de açúcar; Fruticultura; Olericultura; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Noções sobre irrigação e drenagem; Tratores, máquinas e implementos agrícolas: seleção, técnicas de operação e manutenção; Cálculo da capacidade operacional; Preparo do solo, aplicação de fertilizantes e corretivos, semeadura e plantio; Planejamento agropecuário; Economia e administração rural; Noções sobre comunicação e extensão rural; Aspectos socioeconômicos das culturas e criações; Noções de hidrologia, irrigação, drenagem; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Aspectos referentes a criação e o devido manejo de raças de: Bovino de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura e piscicultura; Agrotóxicos: noções básicas sobre uso e aplicação corretos; Destino final de embalagens vazias.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

CNPJ/MF N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

PRAÇA DR. EUCLYDES CARDOSO CASTILHO, 185 - CENTRO – NOVO HORIZONTE/SP - FONE/FAX: (17) 3543-9000 - CEP: 14.960-000

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DATAS PROVÁVEIS)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	28/11/2019
Período de Inscrições	29/11/2019 à 18/12/2019
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documento comprobatório	29/11/2019 à 18/12/2019
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	20/12/2019
Prazo para recurso das Inscrições	21 e 22/12/2019
Homologação dos inscritos e Convocação para as Provas	23/12/2019
Realização das Provas Objetivas	12/01/2020
Divulgação do Gabarito Provisório	13/01/2020
Prazo de Recurso do Gabarito	14 e 15/01/2020
Publicação do gabarito oficial e Resultado Provisório	21/01/2020
Prazo de Recurso - Resultado Provisório das Provas Objetivas	22 e 23/01/2020
Resultado Final das Provas Objetivas	24/01/2020
Homologação do Processo Seletivo	27/01/2020